



EMENDA DO PODER LEGISLATIVO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA.

Autor da Emenda: Manoela Rosa Couto

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.03

Função: Saúde 10

Subfunção: Atenção Básica 301

Programa: PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA 5061

Ação: Prover e assegurar a assistência básica de saúde no atendimento ao cidadão

INCLUINDO O AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO LGBTQIAP+ 125

Detalhamento da ação: *Promoção da saúde mental; Prevenção de agravos; Atenção integral e humanizada; Reabilitação psicossocial; Atenção às urgências e emergências em saúde mental; Atenção residencial de caráter transitório; Estruturação de redes territoriais.*

Justificativa

A implantação de ambulatório voltado à população LGBTQIAPN+ justifica-se pela necessidade de garantir atendimento integral, humanizado e livre de discriminação, considerando as barreiras históricas de acesso a serviços de saúde.

O espaço possibilitará acompanhamento especializado em saúde mental, prevenção de ISTs/HIV e todas as demandas específicas, em conformidade com a Política Nacional de Saúde Integral LGBT (Portaria nº 2.836/2011). A ação promove equidade, cidadania e efetiva os princípios do SUS, reduzindo desigualdades e assegurando atenção de qualidade a esse público.

Ver. Manoela Rosa Couto
Bancada do PDT